

TERMO DE COMPROMISSO 004/2019 – CEIV/SPU

**TERMO DE COMPROMISSO 004/2019 – CEIV/SPU
ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)**

Termo de Compromisso que celebram BC BIG WHEEL ENTRETENIMENTO S.A. e PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, visando pactuar o cumprimento das medidas mitigatórias e compensatórias aprovadas pela COMISSÃO PERMANENTE DE ANÁLISE DE ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA no Processo Administrativo nº 2018020089

Pelo presente Termo de Compromisso, que celebram de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, através da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, situada na Rua Dinamarca, nº 320, Paço Municipal, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP 88338-900, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.285/0001-07, neste ato representada pela Secretária de Planejamento e Gestão Orçamentária, Sra. Adeltraut Zoschke Schappo, inscrita no RG nº 307.629, expedido pela SSP/SC e CPF 246.714.289-20, doravante denominado COMPROMISSÁRIA e, BC BIG WHEEL ENTRETENIMENTO S.A., com sede social na Rua Nereu Ramos, 980, sala 201-D, Bairro Jardim Blumenau, Blumenau, Santa Catarina, CEP 89.010-401, inscrita no CNPJ sob nº 29.424.226/0001-00, representada neste ato pelo Diretor de Negócios Estratégicos, Sr. Cícero Fiedler, portador da CNH nº 01615882860, expedido pelo DETRAN/SC e CPF nº 004.137.179-84, pelo Diretor Comercial, Sr. Ricardo Fiedler, inscrito no RG nº 16373561, expedido pela SESP/SC e CPF nº 00.811.619-78 e pelo Diretor Financeiro, Sr. Erondi Luiz Roveda, inscrito no RG nº 2993299, expedido pela SESP/SC e CPF nº 018.350.149-76, doravante denominado COMPROMITENTES que firmam o presente em conformidade com o disposto no Art. 12 da Lei Complementar Municipal nº 24/2018.

O referido processo de empreendimento de uso Comercial - Turístico, denominado Big Wheel, localizado na Estrada da Rainha, s/n, Bairro Centro - Pontal Norte, com área a ser construída de 1.478,55 m², sendo 701,55 m² computável, tramitou na Comissão Permanente de Análise de Estudo de Impacto de Vizinhança (CEIV) e, após a análise de toda a documentação contida no Estudo de Impacto de Vizinhança e suas complementações a Comissão Permanente de Análise dos Estudos de Impacto de Vizinhança considerou deferida a aprovação do Estudo de Impacto de Vizinhança.

Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO

TERMO DE COMPROMISSO 004/2019 – CEIV/SPU

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto do presente Termo de Compromisso o dever do COMPROMITENTE em arcar com todas as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, descritas no Estudo de Impacto de Vizinhança e complementações a este, bem como nos Pareceres de Análise elaborados pela CEIV.

E recolher aos cofres públicos municipais, o valor das medidas compensatórias no valor de 193,40 CUB's, que devem pagos da seguinte maneira:

I - 20% (vinte por cento), do valor total de entrada, na emissão do Alvará de Construção, sendo condicionada a emissão do mesmo à comprovação do pagamento da entrada; e

II - saldo de 80% (oitenta por cento), em 24 (vinte e quatro) parcelas iguais, mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente com a variação do CUB/SC (custo unitário básico/Santa Catarina).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

São medidas mitigadoras do empreendimento às expensas do empreendedor:

Durante a Implantação:

1. Serão realizados trabalhos de educação ambiental com os funcionários de obra para sensibilização quanto a redução do consumo de água, evitando o desperdício;
2. Instalação de banheiros químicos no canteiro de obras, onde a destinação dos efluentes será de responsabilidade da empresa prestadora do serviço contratada;
3. Montagem de estrutura para lavagem de materiais sujos com cimento que possibilite a decantação dos sólidos para posterior destinação adequada;
4. Montagem de estrutura/pia para lavagem de pincéis e demais ferramentas sujas com tintas, solventes óleos, etc. Este efluente deve ser direcionado para um bag, e quando cheio deve ser encaminhado para destinação adequada por empresa especializada e licenciada;
5. Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC;
6. Reduzir o desperdício de materiais durante as obras de implantação;
7. Triagem tem como objetivo a separação do RCC de acordo com a sua classe;
8. O acondicionamento dos RCC deverá ser realizado após a geração até a etapa de transporte, assegurando em todos os casos em que seja possível, as condições de reutilização e de reciclagem;

Reconhec. Fimas
3º TABELIONATO

TERMO DE COMPROMISSO 004/2019 – CEIV/SPU

9. Deve ser adotado um sistema para acondicionamento RCC para cada classe de resíduo, com características construtivas dos contentores (dimensões e volume) de acordo com as quantidades geradas e a frequência da coleta externa, além de identificá-los para evitar a mistura de resíduos;
10. A coleta e transporte externos têm como objetivos garantir a movimentação dos RCC em condições de segurança e sem oferecer riscos à saúde e à integridade física dos funcionários, da população e do meio ambiente e facilitar o tratamento específico e/ou disposição final;
11. O transporte do RCC deverá ser realizado em conformidade com a legislação municipal vigente e estas empresas devem obrigatoriamente possuir Licença Ambiental de Operação – LAO para este tipo de atividade;
12. No momento da contratação do transporte, o Gerador deverá assinar o Controle de Transporte de Resíduos - CTR, pois este será utilizado para o controle do transporte e da destinação final dos resíduos;
13. No momento da contratação da empresa responsável pela execução da terraplanagem, será exigido que a destinação do material seja realizada em local licenciado e informado que deve ser verificado junto ao município de Balneário Camboriú o interesse e/ou necessidade de utilização desde material por parte da Prefeitura.
14. Deverão ainda ser implantadas ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores da construção, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem, bem como seus corretos acondicionamento, armazenamento e transporte;
15. Deverão ser observadas condições apresentadas nas Lei Municipais nº 2377/2004 e 1971/2009, além da norma ABNT NBR 10.151:2000;
16. Fazer a manutenção periódica do maquinário como, por exemplo, a lubrificação dos equipamentos conforme a recomendação do fabricante;
17. Quando possível a troca por equipamentos mais silenciosos;
18. Caso sejam identificados ruídos com potencial incômodo à vizinhança oriundos do empreendimento, realizar-se-á novas análises de ruído e desenvolvimento de ações para garantir que os níveis de pressão sonora gerados pela BIG WHEEL estejam dentro dos limites estabelecidos;
19. Recuperação de áreas degradadas de áreas não necessárias para a operação do empreendimento, propiciando futuramente o retorno da fauna, além de desenvolver um Programa de Controle de Supressão Vegetal e conduzir a supressão vegetal fora da época reprodutiva da avifauna de forma a minimizar impactos no período reprodutivo;
20. Impedir ou limitar de forma adequada o acesso de pessoas e animais domésticos ao interior da mata, possibilitando a restauração de sua vegetação nativa, mantendo e protegendo a vegetação remanescente desta área (AVD) e suas cercanias (AVI).

TERMO DE COMPROMISSO 004/2019 – CEIV/SPU

21. Afugentamento e resgate da fauna silvestre durante a fase de supressão vegetal (implantação) buscando diminuir os impactos diretos sobre a fauna oriundos da supressão vegetal, além da recuperação de áreas degradadas, permitindo o retorno de espécies locais para a região;
22. Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social com o objetivo de evitar danos à fauna ou acidentes com a população do entorno;
23. Conduzir a supressão vegetal fora da época reprodutiva da avifauna de forma a minimizar impactos no período reprodutivo;
24. Programa de monitoramento e afugentamento da fauna;
25. Programa de contenção de processos erosivos;
26. Programa de monitoramento da supressão de vegetação;
27. Resgate do banco de germoplasma através da coleta e realocação de epífitas;
28. Utilização da camada superficial do solo para recuperação de áreas degradadas;
29. Programa de erradicação dos exemplares de Pinus e Eucalipto;
30. Implantação de RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural) nas áreas de floresta remanescente do imóvel;
31. Realização de Compensação Ambiental;
32. Reposição florestal;
33. Averbação de área verde no imóvel;
34. A supressão da vegetação deverá ser restrita às áreas previstas na AuC (Autorização de Corte) e estritamente necessárias, de forma a impedir o aumento das áreas desmatadas;
35. Deverá ser executada delimitação física da área de supressão de vegetação conforme estabelecido na AuC (Autorização de Corte), evitando assim supressão desnecessária de vegetação. Esta delimitação poderá ser feita por meio de estaqueamento, fitas de sinalização ou similares;
36. A supressão vegetal deverá ser planejada e executada de forma conduzir a fauna para áreas vizinhas não habitadas;
37. Os empregados envolvidos na obra de instalação deverão ser instruídos com relação a necessidade de preservação dos animais e da flora da área;
38. Durante os trabalhos, devem ser adotadas práticas para evitar acidentes que possam comprometer a cobertura vegetal ou a qualidade dos solos das áreas de entorno, como incêndios, derramamento de óleos e disposição inadequada de resíduos;
39. Realizar a terraplanagem com planejamento visando reduzir ao máximo o período em que o solo ficará exposto até conclusão das obras necessárias;
40. Cobrir o solo exposto com lona plástica em período de fortes chuvas;

TERMO DE COMPROMISSO 004/2019 – CEIV/SPU

41. Lavar as rodas dos veículos que estiverem sujas com barro, evitando que espalhem barro nas vias do entorno;
42. Cobrir com lonas os caminhões para evitar a queda de resíduos nas vias;
43. Realizar varrição das vias sempre que houver carreamento do solo o entorno;
44. Impedir o estacionamento de caminhões ou a descarga de materiais em locais indevidos, prejudicando o tráfego local;
45. Realizar a limpeza dos pneus na saída do canteiro de obras;
46. Realizar a limpeza das vias se ocorrer derramamento de materiais ou solo do canteiro;
47. Realizar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos;
48. Realização do transporte de materiais em horários pré-estabelecidos;
49. Evitar o trânsito de máquinas, equipamentos e caminhões em horários de pico;
50. Todas as manobras, cargas e descargas de materiais devem ocorrer dentro do canteiro de obras;
51. Executar as obras dentro do horário permitido e no menor tempo possível;
52. Priorizar o recrutamento de trabalhadores do município de Balneário Camboriú;
53. Priorizar a compra de materiais de fornecedores da região;
54. Não será admitido a carga e descarga, bem como manobras de veículos pesados em via pública;
55. Não poderão ser armazenados, mesmo que de forma temporária, materiais e insumos nas áreas públicas;
56. O empreendedor deverá se comprometer a recuperar qualquer dano que causar nas vias públicas e passeios no trajeto dos veículos utilizados na instalação do empreendimento, e, neste caso, deverá apresentar o projeto executivo das intervenções e prestar a garantia quinquenal dos reparos.

Durante a Operação:

1. Deverão ser instaladas torneiras automáticas que reduzem o consumo de água;
2. Deverá ser instalada captação de água pluvial para reaproveitamento na irrigação de jardim e lavação de áreas;
3. Deverá ser desenvolvido um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS;
4. Executar um Programa de Educação Ambiental e Comunicação Social com o objetivo de evitar danos à fauna ou acidentes com a população do entorno.
5. Impedir ou limitar de forma adequada o acesso de pessoas e animais domésticos ao interior da mata, possibilitando a restauração de sua vegetação nativa, mantendo e protegendo a vegetação remanescente desta área (AVD) e suas cercanias (AVI);

TERMO DE COMPROMISSO 004/2019 – CEIV/SPU

6. O conjunto gerador deverá incluir atenuadores de ruído, cano com silenciador de descarga, isolamento acústico das paredes e porta acústica instalados de acordo com normas técnicas aplicáveis vigentes. Serão instalados periféricos atenuadores de ruídos na cabine silenciadora do gerador para garantir a admissão e exaustão de ar do ambiente interno da sala, mantendo a temperatura e pressão estática adequadas ao correto funcionamento dos grupos geradores, sem permitir a fuga de ruído para o exterior em níveis acima dos exigidos por norma. Haverá ainda porta acústica complementar ao sistema de tratamento acústico, em aço carbono, com dimensão de 1300 x 2100 mm (L x A), montada em painel acústico, com dimensão total de 1800 x 2200 mm (L x A).
7. Iluminar somente o que for preciso e apenas durante o tempo necessário, onde foi estabelecido que durante a operação do empreendimento em período noturno, o equipamento roda gigante possuirá iluminação apenas na face externa, isso é, apenas na face voltada ao mar/cidade, não existindo iluminação na face voltada à murraria, buscando não afetar a vida da fauna e flora do local;
8. A iluminação será a partir da roda gigante, projetando da face externa em direção à Praia Central. Os elementos emissores de luz instalados na face externa tem um ângulo de abertura de 180°, garantindo que a luminosidade não se projete diretamente sobre a mata. Após o fechamento do Parque, a iluminação decorativa será totalmente desligada. Com o objetivo de evitar a colisão de aves na estrutura da roga gigante, será inclusa uma iluminação mínima na face interna, a fim de dar dimensão do volume da estrutura e proporcionar condições de desvio das aves em voo. Esta iluminação também será acionada na face externa quando a iluminação decorativa estiver desligada.
9. Optar pela iluminação com utilização de lâmpadas LED, as quais permitem o melhor direcionamento e aproveitamento da luz, e o desligamento total (exceto iluminação de serviço) da iluminação do empreendimento;
10. Evitar a instalação de luzes intermitentes nas estruturas do empreendimento e adjacências, de modo evitar a atração de insetos, e conseqüentemente aves e morcegos;
11. Estabelecer um protocolo de registro das colisões durante a fase de operação do empreendimento, visando identificar as espécies mais impactadas, assim estudar formas de preservação das espécies;
12. Toda a extensão das estruturas da Big Wheel possua sinalização para aves, bem como cores fortes e luzes de modo que seja perceptível as aves;
13. Implantação de RPPN (Reserva Particular do Patrimônio Natural) nas áreas de floresta remanescente do imóvel;
14. Programa de educação ambiental;
15. Programa de monitoramento e afugentamento da fauna;
16. Programa de monitoramento da supressão de vegetação.

TERMO DE COMPROMISSO 004/2019 – CEIV/SPU

17. Realização de Compensação Ambiental;
18. Reposição florestal;
19. Averbação de área verde no imóvel;
20. Resgate do banco de germoplasma através da coleta e realocação da epífitas;
21. Implantar sinalização junto a Rua Juliana Lins e João F. dos Santos, considerando o local proposto para implantação de vagas de embarque e desembarque;
22. Disponibilização de 80 vagas no bicicletário, prevendo iluminação, cobertura, segurança e sinalização indicativa;
23. Implantação de um semáforo com botoeira (caso seja necessário no futuro);
24. Comunicação/marketing focado em estimular o visitante a utilizar modais de transporte alternativo para acesso ao empreendimento;
25. Acesso apenas peatonal, não incentivando a circulação de veículos que já é um problema existente na cidade;
26. Difundir a importância da preservação ambiental;
27. Priorizar o recrutamento de trabalhadores do município de Balneário Camboriú;
28. Priorizar a compra de materiais de fornecedores da região;
29. Incentivar a realização de cursos de aperfeiçoamento profissional;
30. Estabelecer convênio com entidades de ensino para disponibilização de vagas para estagiários;
31. Elaboração de plano de manejo específico para a área com o intuito de orientar a gestão e promover o manejo dos recursos naturais abrangidos pelo parque urbanos BIG WHEEL;
32. Deverão ser destinadas 02 (duas) vagas para PNE e 05 (cinco) vagas para Idosos, conforme legislação, na Rua Julieta Lins. As vagas deverão fazer parte da intervenção que o empreendedor deverá realizar para adequação desta via para o embarque e desembarque para veículos leves e vans, bem como para taxi e transporte por aplicativo (Uber, cabify, etc.);
33. A implantação de placas educativas e de conscientização ambiental nas trilhas do parque ambiental;
34. As palestras previstas para serem realizadas nas escolas, também devem ser feitas nas trilhas ou nas dependências do parque, sendo ofertado para as crianças um passeio na roda gigante de forma gratuita. A empresa poderá definir a série a quem será ofertada a gratuidade em conjunto com as escolas.
35. Devem ser abordados no programa educativo temas referentes a fauna e flora da Mata Atlântica e a importâncias da sua preservação;

TERMO DE COMPROMISSO 004/2019 – CEIV/SPU

36. O traçado das trilhas do parque ambiental devem passar pela aprovação da SEMAM e devem ser fechadas durante a noite, impedindo o trânsito de pessoas para garantir sossego a fauna;
37. Não deve ser utilizado iluminação nas trilhas;
38. Conceder um desconto não cumulativo, no valor de uma passagem de transporte público para os visitantes que comprovarem a utilização de bicicletas compartilhadas;
39. Conceder um desconto não cumulativo, no valor da passagem do transporte público para os visitantes que comprovarem a utilização deste modal no dia da visita ao parque;
40. Os empreendedores deverão prever em todos os materiais publicitários do empreendimento a campanha de incentivo a utilização de modais alternativos ao transporte individual motorizado (automóvel e motocicleta), informando sobre o desconto para os modais previstos;
41. Prever a área de Embarque/Desembarque de táxi/Uber, veículos particulares leves e vans de turismo na Rua Julieta Lins;
42. Delimitar as vagas de PNE e Idosos junto à Rua Julieta Lins;
43. Prever área de Embarque/Desembarque para Transporte Público Coletivo na Av. Atlântica, antes da Ponte sobre o Rio Marambaia;
44. Garantir a acessibilidade, segurança e conforto dos usuários do empreendimento desde a posição dos pontos de Embarque/Desembarque até o empreendimento, prevendo sua revitalização e adequação, incluindo a iluminação pública, paisagismo e mobiliário urbano.
45. Realizar a logística integrada de vendas de bilhetes (booking) com as seguintes características: Para melhorar o fluxo de atendimento, em todas as vendas feitas fora do ambiente do parque, será necessário informar no momento da compra um horário estimado para a visita. Pois será realizado um estudo para determinar os horários de maior concentração de pessoas, que terá início desde o primeiro dia de operação do empreendimento. Nos horários de maior concentração, a venda de ingressos e o acesso ao ambiente público serão limitados de acordo com a legislação e normas de segurança. Em paralelo, será estimulado o uso dos ambientes e acesso ao parque nos horários de menor fluxo, na forma do pré-agendamento, e na prática de descontos para estes horários. O booking levará em consideração também fatores externos como horários de pico de trânsito, horários de manutenção preventiva e/ou corretiva, até mesmo condições climáticas.
46. Apresentar laudo de avaliação de ruído do gerador para obtenção do Habite-se. Além disso, os empreendedores irão manter contrato de manutenção do gerador, junto ao fornecedor, com emissão regular de laudos de funcionamento, que ficarão disponíveis para a Secretaria de Meio Ambiente, e farão parte integrante do relatório anual;
47. Apresentar laudo de vibração ambiental para exposição humana e fauna, conforme apresentado no EIV.

Medidas Mitigadoras Complementares

1. Apresentar documentação que permita o uso de área pública para acesso ao empreendimento da Big Wheel fator condicionante para a Aprovação do Projeto junto à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária;
2. O Programa de Educação Ambiental deve ser submetido a avaliação da SEMAM para emissão do Alvará de Construção;
3. A área de manobra os veículos que utilizarão a vaga multiuso na operação, em especial para as ambulâncias, será ajustada no projeto arquitetônico e será protocolado junto à Secretaria de Planejamento e fará parte integrante do relatório final do EIV;
4. Para a liberação do Habite-se deverá apresentar o protocolo do Registro da RPPN, e adicionalmente, deverá ser parte do relatório anual, o acompanhamento do registro da RPPN na matrícula do imóvel.
5. Apresentar Relatório Anual de Acompanhamento do efeito das suas ações mitigatórias, para verificação de ajustamentos de condutas, atos, maneiras e estruturas executadas. Tal situação se transforma como necessária para a renovação do alvará de funcionamento anual, sendo essa a principal ferramenta para que empresa e setor público realizem as correções necessárias para o funcionamento do empreendimento, contendo as seguintes informações:
 - 5.1. Realizar Contagens de Volume de Tráfego nas mesmas condições e pontos identificados no EIV, apresentando os dados semestralmente;
 - 5.2. Atualizar os dados do EIV, em relação a capacidade das vias com base nas contagens realizadas;
 - 5.3. Realizar pesquisa junto aos usuários do equipamento, com margem de erro de no máximo 3%, apresentado as informações de transporte utilizados, estratificados por perfil de usuário e período do ano da visitação;
 - 5.4. Realizar pesquisa de ocupação das vagas do bicicletário ao longo do ano;
 - 5.5. Apresentar relatório de monitoramento da fauna;
6. Para obtenção do Alvará de Construção do empreendimento deverá detalhar o cálculo de dimensionamento do depósito de lixo, orgânico e seletivo, atentando para a população considerada na equação de dimensionamento;
7. Deverá apresentar o PGRS da operação do empreendimento para aprovação da SEMAM;
8. Realizar a manutenção do deck do pontal norte, fornecer mobiliário e limpeza, bem como instalação de câmeras de segurança, cujo monitoramento será feito em conjunto com a guarda municipal;
9. O empreendimento deverá prever sua integração com o complexo turístico do deck do pontal norte;

TERMO DE COMPROMISSO 004/2019 – CEIV/SPU

10. Demolição do anexo da Academia Pública e sua adequação para viabilizar o acesso ao bicicletário, conforme figura anexa;
11. Deverão ser apresentados os projetos executivos para todas as intervenções listadas, sendo necessário sua aprovação para liberação do Alvará de Construção do Empreendimento;
12. Os empreendedores **não poderão ofertar vagas de estacionamento** para veículos, sejam próprias ou conveniadas;



§1º. A COMPROMITENTE deverá, quando solicitado, prestar declarações ao COMPRIMISSÁRIO acerca do efetivo adimplimento do compromisso assumido.

§2º. As obrigações definidas e, nesta oportunidade, assumidas pelo COMPROMITENTE, passam a fazer parte integrante das normas regulamentares de sua implantação e funcionamento, estando o COMPROMITENTE plenamente ciente que eventual descumprimento ensejará a adoção de providências administrativas cabíveis, conforme Art. 16 § único e Art. 17 da LC 24/2018.

§3º. Este Termo de Compromisso não isenta o COMPROMITENTE do cumprimento de outras exigências, normas e legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de execução das medidas é no decorrer da implantação do empreendimento, antecedendo a emissão do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se.

TERMO DE COMPROMISSO 004/2019 – CEIV/SPU

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

A obrigação do COMPROMISSÁRIO será o acompanhamento e verificação do cumprimento das obrigações do COMPROMITENTE, bem como executar as seguintes Medidas Mitigadoras antes do início da operação do empreendimento:

1. Adequação viária da Rua Miguel Matte;
2. Aumento do espaço para pedestres/ciclistas na ponte sobre o Rio Marambaia em forma a ser definida pela Secretaria de Planejamento em conjunto com a construção e urbanização do Molhe do Pontal Norte.

§ 1º. A Certidão de Habite-se somente será emitida após a comprovação da quitação do valor total do parcelamento da medida compensatória e da apresentação do Relatório de Cumprimento das medidas mitigatórias com o aceite ou aprovação da CEIV.

§ 2º. O certificado de conclusão da obra ou o alvará de funcionamento só serão emitidos mediante comprovação do cumprimento do objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESCUMPRIMENTO

No caso de descumprimento das disposições deste Termo o COMPROMITENTE está sujeito às seguintes sanções:

I – Quanto ao parcelamento, no caso de não identificação do pagamento de até 3 (três) parcelas, consecutivas ou alternadas, deverá ser suspenso o alvará de construção do empreendimento em questão, até comprovação do pagamento de todas as parcelas em atraso.

II - No caso de descumprimento da execução de qualquer medida mitigatória, estará o empreendedor sujeito a notificação, com direito a regularização em até 5 (cinco) dias úteis, sendo que, pelo não cumprimento ou na reincidência, será estabelecida medida compensatória, considerando 10 (dez) vezes o valor proporcional a medida mitigatória não executada.

III - As medidas compensatórias, resultantes do não cumprimento de medidas mitigatórias, deverão ser pagas em uma única parcela, num prazo máximo de 10 (dez) dias, a serem contados a partir da notificação da CEIV ao empreendedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça da Comarca de Balneário Camboriú.

TERMO DE COMPROMISSO 004/2019 – CEIV/SPU

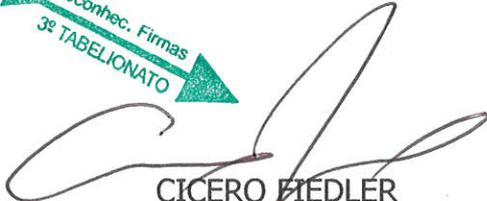
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram e reconhecem para os devidos fins que o presente TERMO possui caráter de aplicação de medidas para construção e funcionamento do empreendimento.

Assim, justos e acertados, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, 03 (três) vias de igual teor e forma, com eficácia de título executivo extrajudicial, uma vez que contém cláusulas líquidas, certas e exigíveis.

Balneário Camboriú, 24 de abril de 2019.

Reconhec. Firmas
3º TABELIONATO


CICERO FIEDLER
DIRETOR DE NEGÓCIOS ESTRATÉGICOS
BC BIG WHEEL ENTRETENIMENTO S.A.


RICARDO FIEDLER
DIRETOR COMERCIAL
BC BIG WHEEL ENTRETENIMENTO S.A.

1º TABELIONATO
DE NOTAS E PROTESTOS
DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ


ERONDI LUIZ ROVEDA
DIRETOR FINANCEIRO
BC BIG WHEEL ENTRETENIMENTO S.A.


ADELTRAUT ZOSCHKE SCHAPPO
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Reconheço firma
Lei nº 13.726/2018, Art. 3º Inc. I
em 06 / 05 / 2019

PREFEITURA BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SUELLEN FAVARO
TÉCNICA EM EDIFICAÇÕES

SEC. DE PLANEJAMENTO URBANO
MATR. 20195

RECONHECIMENTO DE
FIRMA NO VERSO →

Página 12 de 12



Nº: 1133044 - Reconheço a(s) assinatura(s) por AUTÊNTICA de:
 (1) **HERONDI LUIZ ROVEDA**
 TERMO DE COMPROMISSO 04/2019 - ESTUDO DE IMPACTO DE
 VIZINH. - DEST. DEV. VERIF. CONTRATO SOCIAL. Balneario
 Camboriú, 03 de maio de 2019. Em test. da verdade.
 Emolumentos: R\$ 3,25 + selo: R\$ 1,95 -- Total: R\$5,20. Conforme
 Art. 819 CNGCJ/SC - O rec. de firma implica em declarar a autoria
 da assinatura lançada, não conferindo legalidade ao documento.

JANINE VIEIRA DE SOUZA Escrevente:
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
 FLJ29537-OCKV
 Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



RECONHECIMENTO Nº 828740 - Reconheço a(s)
 assinatura(s) por AUTÊNTICA de (1) **RICARDO
 FIEDLER**
 Destinatário deverá conferir poderes. CPF:
 003 811 619-78
 Itajaí, 03 de maio de 2019. Em testemunho da verdade
 Emolumentos: R\$ 3,25 + selo R\$ 1,95 -- Total: R\$5,20
 Selo Digital de Fiscalização - Selo normal
 FLF51480-L11



15 TABELIONATO DE NOTAS E
 PROTESTOS DE ITAJAI - SC
Bruna Moretoni
 Escrevente



Estado de Santa Catarina
 Município e Comarca de Blumenau
 3º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
LUIZ RODOLFO BUCH - Tabelião
 Rua 15 de Novembro, 974, Centro, Blumenau - SC, 89010-002 - (47) 3126-2100 -
 www.3tabblnu.com.br



Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
CICERO FIEDLER (FLF57605-1F0P) *****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de firma autêntica R\$ 3,25 | 1 Selo de Fiscalização
 pago R\$ 1,95 | ISS R\$ 0,07 | Total R\$ 5,27 | Recibo Nº: 1187016.

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
 Dou fé, Blumenau - 02 de maio de 2019



Digitado por:
TAYNA CAROLINE

JOICE JOSELI MALCZEWSKI BRANCO